

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.° 692

Determinar à DEN que ratifique o Ofício DEN C 10 nº 18/93.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício DEN C 10 nº 18, de 11 de fevereiro de 1993;

considerando alegações de vários alunos de que têm frequentado aulas de algumas disciplinas sem estarem regularmente matriculados,

RESOLVE:

Determinar à Diretoria de Ensino que ratifique, junto aos Chefes de Departamentos e às Entidades da UFOP, os termos do ofício DEN C 10 nº 18, de 11 de fevereiro de 1993, no sentido de que seja proibida a freqüência às aulas de alunos não matriculados.

Ouro Preto, 17 de novembro de 1994.

Prof. Dirceu do Nascimento Presidente em exercício

PAG. N.º 01/ 01